



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 32763/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Condado

**DATA DE ENTRADA:** 25/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de CondadoPB

**INTERESSADOS:** Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quarta-feira, 15 de Março de 2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB NO EXERCÍCIO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO GOVEIA DE ARAÚJO - R\$ 10.500,00.

Condado - PB, 15 de março de 2023  
VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA  
- Presidenta

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB NO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb. RATIFICAÇÃO: Presidenta, em 15/03/2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB NO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Elemento de despesa nº 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00007/2023 - 15.03.23 - GERALDO GOVEIA DE ARAÚJO - R\$ 10.500,00.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a - HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS CNPJ/CPF: 724.266.671-68, Valor: R\$ 14.700,00

Condado - PB, 15 de março de 2023  
VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA -  
Presidenta

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2023. Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB. RATIFICAÇÃO: Presidenta, em 15/03/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Elemento de despesa nº 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023. VIGÊNCIA: até 30/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00008/2023 - 15.03.2023 - HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS CNPJ/CPF: 724.266.671-68 Valor: R\$ 14.700,00

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)

- L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO. CNPJ: 29.250.038/0001-02. Item(s): 1 - 2 - 4. Valor: R\$ 4.100,00.  
- LUCIANO BEZERRA DA SILVA. CNPJ: 01.098.180/0001-59. Item(s): 3 - 8 - 10. Valor: R\$ 66.930,00.  
- MARCIA LUCINDA DA SILVA CABRAL LTDA. CNPJ: 49.194.733/0001-01. Item(s): 5 - 6 - 7 - 9. Valor: R\$ 5.537,50.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está Disponível, no endereço eletrônico [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br).

Itabaiana - PB, 23 de Março de 2023.  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

### EXTRATO DE CONTRATOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Humano e Social do Município de Itabaiana PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00067/2023 - 15.03.23 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R\$ 3.125,00;

CT Nº 00068/2023 - 15.03.23 - LUCIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 18.465,00;

CT Nº 00069/2023 - 15.03.23 - MARCIA LUCINDA DA SILVA CABRAL LTDA - R\$ 2.768,75

Itabaiana 23 de Março de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Natuba

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE NATUBA E REGIAO LTDA - R\$ 206.810,00; JOAO GOMES DA SILVA - R\$ 39.989,40; JORGE GOMES BISERRA - R\$ 39.460,00; JOSE ARÃO FERREIRA MACIEL - R\$ 39.989,40; LUIS CESÁRIO DA SILVA - R\$ 38.302,00; ODAIR DE SANTANA SILVA - R\$ 39.889,00; PAULO JOSE DE BARROS - R\$ 19.756,00; ROSIVALDO BARROS DA SILVA - R\$ 18.840,00.

Natuba - PB, 17 de Março de 2023  
**JOSE LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

### EXTRATO DE CONTRATOS

TOB. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

de 2023. FUNDEB 12 361 1002 2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL 12 365 1002 2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00059/2023 - 20.03.23

- COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE NATUBA E REGIAO LTDA - R\$ 206.810,00; CT Nº 00060/2023 - 20.03.23 - JOAO GOMES DA SILVA - R\$ 39.989,40; CT Nº 00061/2023 - 20.03.23 - JORGE GOMES BISERRA - R\$ 39.460,00; CT Nº 00062/2023 - 21.03.23 - JOSE ARÃO FERREIRA MACIEL - R\$ 39.989,40; CT Nº 00063/2023 - 20.03.23 - LUIS CESÁRIO DA SILVA - R\$ 38.302,00; CT Nº 00064/2023 - 20.03.23 - ODAIR DE SANTANA SILVA - R\$ 39.889,00; CT Nº 00065/2023 - 20.03.23 - PAULO JOSE DE BARROS - R\$ 19.756,00; CT Nº 00066/2023 - 20.03.23 - ROSIVALDO BARROS DA SILVA - R\$ 18.840,00.

## Câmara Municipal de Condado

## LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB NO EXERCÍCIO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO GOVEIA DE ARAÚJO - R\$ 10.500,00.

Condado - PB, 15 de março de 2023  
**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**  
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a - HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS CNPJ/CPF: 724.266.671-68, Valor: R\$ 14.700,00

Condado - PB, 15 de março de 2023  
**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**  
Presidenta

## EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB NO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Elemento de despesa nº 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00007/2023 - 15.03.23 - GERALDO GOVEIA DE ARAÚJO - R\$ 10.500,00.

### EXTRATO DE CONTRATO

Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Elemento de despesa nº 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023. VIGÊNCIA: até 30/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00008/2023 - 15.03.2023 - HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS CNPJ/CPF: 724.266.671-68 Valor: R\$ 14.700,00

## Prefeitura Municipal de Curral de Cima

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, às 10:00 horas do dia 06 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para Aquisição de materiais de informática diversos destinados a prefeitura municipal de curral de cima. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 425/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98708-0527. E-mail: [licitacaocurraldecima@hotmail.com](mailto:licitacaocurraldecima@hotmail.com). Edital: <https://www.curraldecima.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Curral de Cima - PB, 23 de Março de 2023  
**BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA**  
Pregoeiro Oficial

## Câmara Municipal de Arara

## LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0001/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal de Arara PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTE E SILVA LTDA - R\$ 20.124,00.

Arara - PB, 21 de Março de 2023  
**JOSÉ JAILSON DE SOUSA**  
Presidente

**DISPENSA Nº DV00006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0008/2023**

**CONTRATO Nº: 00008/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Condado, localizada à Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado - PB, CEP 58 714-000, inscrita no CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta **VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS**, portador do CPF: 724.266.671-68, residente à Rua Projetada S/N, Centro, Condado-PB, CEP: 58.714-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam



fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Elemento de despesa nº 339039 – Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/09/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 15 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

*Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa*  
**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**  
Presidenta  
CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF:

*Hugo Leandro Cândido dos Remédios*  
**HUGO LEANDRO CÂNDIDO DOS REMÉDIOS**  
CNPJ/CPF: 724.266.671-68





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS**  
**CPF: 724.266.671-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:46 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **64A4.03F7.D0E5.AAB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A9B5.83D6.E049.9340**

Emitida no dia 14/03/2023 às 10:22:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **724.266.671-68**

R.G. : **4475943 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS

CPF: 724.266.671-68

Certidão nº: 10614750/2023

Expedição: 14/03/2023, às 10:24:22

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **724.266.671-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

09151473000164  
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395  
FONE: (83) 3438-1009  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 000775

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 3708/2023

Nome: **HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS**

Numero: SN

Endereço: RUA PROJETADA

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PB

Cidade: CONDADO

CPF/CNPJ: 724.266.671-68

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 14 de março de 2023

*Anne Karoline Felix de Araujo*  
ANNE KAROLINE FELIX DE ARAUJO  
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS PÚBLICAS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ANNE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2023 às 07:01:12 foi protocolizado o documento sob o N° 32764/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Número do Contrato: 000000082023

Data da Publicação: 24/03/2023

Data da Assinatura: 15/03/2023

Data Final do Contrato: 30/09/2023

Valor Contratado: R\$ 14.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

Contratado (Nome): Hugo Leandro Candido dos Remedios

Contratado (CPF): 724.266.671-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6afd108f86043d2577793a12dbd7bebc
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	93d94aaa62ae227892183feb513527d7
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	98d67251522c12f34b178d86ce0a974e

João Pessoa, 25 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB